

**REGULAMENTO
PROMOÇÃO DO DIA DAS MÃES ACE 2026**

1 – MANDATÁRIA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação civil de fins não econômicos com estatuto social registrado no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo sob nº 226 do Livro A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.565.851/0001-57, com Inscrição Municipal nº 3496/1983, sediada na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 290, no Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo, CEP: 18.900-019, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social.

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo e Espírito Santo do Turvo.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO

20/04/2026 a 20/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

20/04/2026 a 20/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

O presente regulamento tem a finalidade de disciplinar a distribuição gratuita de prêmios, na modalidade Assemelhada a Concurso, nos termos do art. 1º da Lei 5.768/71 e do Decreto nº 70.951/72, sendo aberta à participação de pessoas físicas com CPF válido junto à Receita Federal, e domiciliadas no Brasil. O cliente terá direito a cupons em cada compra realizada, sem restrição de quantidade no momento da entrega. Todavia, para fins de registro no sistema da promoção, o limite máximo permitido é de 80 (oitenta) cupons por cliente, por estabelecimento participante. Para participar, o consumidor deverá baixar o app "ACE SANTA CRUZ DO RIO PARDO", realizar cadastro e efetivar a participação por meio da leitura do QR Code impresso no cupom recebido. Cada cupom (QR Code) poderá ser cadastrado uma única vez. Os cupons serão entregues no ato da compra, pelo estabelecimento comercial participante, o qual é o único responsável pelo controle e distribuição dos mesmos. Caso o consumidor receba um cupom que, por uma eventual falha de impressão esteja em branco, não contenha o código alfanumérico e/ou QR code ou este código esteja inválido, deverá dirigir-se à empresa onde retirou o cupom, para efetuar a troca por outro cupom desde que seja no decorrer desta campanha. Para participar da campanha, o consumidor deverá buscar em sua loja de aplicativos Apple Store ou Google Play, o app com nome "ACE SANTA CRUZ DO RIO PARDO", após ter baixado o mesmo, ao abri-lo, ele irá solicitar um breve cadastro (se ainda não possuir), o cadastro no aplicativo irá solicitar nome completo, celular, e-mail, CPF, data de nascimento, gênero, endereço completo e cadastrar a sua senha desejada. Para efetivar a participação na campanha, os clientes deverão realizar a leitura do QR Code impresso no cupom recebido. Para realizar a leitura, basta clicar no banner da promoção na tela inicial do app, apontar a sua câmera para o QR Code e aguardar a mensagem de confirmação, feito isso, o cupom de participação será impresso de forma automática na urna que ficará na sede da mandatária. O acesso à Internet é indispensável para a realização do cadastro do cupom, sendo que sua qualidade poderá variar de acordo com a operadora escolhida, o tipo de conexão, o aparelho utilizado para acesso e a disponibilidade momentânea da rede local e/ou do site. A MANDATÁRIA não se responsabiliza por cadastramentos não concluídos ou não efetivados em razão de fatores alheios à sua vontade, tais como problemas de conexão, falhas na transmissão de dados, instabilidades ou indisponibilidades do servidor, das linhas telefônicas ou dos provedores de acesso dos usuários, erros de leitura, falta de energia elétrica, caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros sobre as quais não detenha qualquer controle. Na hipótese de interrupção do cadastramento por quaisquer desses motivos, o participante poderá realizar nova tentativa de cadastro, desde que dentro do período de participação da promoção. Os cupons cadastrados de cada participante estarão disponíveis no app, para consultar quando desejar. Por nenhuma circunstância será alterado o CPF cadastrado pelo participante. Os participantes deverão manter sob sua guarda e responsabilidade os Cupons e/ou Notas Fiscais de compras, bem como os cupons promocionais recebidos, durante todo o período da promoção e por prazo razoável após seu término, até a entrega definitiva dos prêmios. A mandatária poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação dos referidos documentos, especialmente em caso de suspeita de fraude, inconsistência ou irregularidade. A não apresentação dos documentos quando solicitados poderá implicar na desclassificação do participante e perda do direito ao prêmio, ainda que tenha sido contemplado. Fica esclarecido que a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, a MANDATÁRIA poderá efetuar todo e qualquer tipo de ação preventiva ou corretiva para manter o bom funcionamento de qualquer ferramenta tecnológica relacionada à promoção. O consumidor autoriza a empresa promotora, empresas aderentes e patrocinadores a enviar promoções e ofertas por qualquer meio de comunicação, assim que se cadastrar no aplicativo.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS

DATA: 25/05/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/04/2026 08:00 a 20/05/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 290, no Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo, CEP: 18.900-019

LOCAL DA APURAÇÃO: SEDE DA ACE SANTA CRUZ.

PRÊMIOS POR ORDEM DE SORTEIO:

1. 01 vale compras de R\$ 500,00;
2. 01 vale compras de R\$ 500,00
3. 01 vale compras de R\$ 500,00
4. 01 vale compras de R\$ 500,00

5. 01 vale-compras de R\$ 1.000,00
6. 01 vale-compras de R\$ 2.000,00;
7. 01 voucher de Dia de SPA;
8. 01 voucher de Dia de SPA;
9. 01 voucher de Dia de SPA.

8 - PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade Total de Prêmios: **09**

Valor total da Promoção: **R\$ 5.000,00**, acrescido dos 03 vouchers de Dia de SPA, sem valor monetário informado no regulamento ajustado.

9 - FORMA DE APURAÇÃO

Durante o período da campanha, será realizada 01 apuração, de forma manual e aleatória, mediante a retirada de cupons da urna, um a um. A apuração ocorrerá em 25/05/2026, às 17h00, na sede da ACE SANTA CRUZ. Serão apurados os cupons contemplados com os prêmios descritos neste regulamento ajustado.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante da promoção e de suas participações. O participante se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação e aos termos do presente plano e do regulamento. Caso seja identificado a participação de pessoas não autorizadas neste regulamento, o mesmo será desclassificado. Será igualmente desclassificado o participante que se enquadrar em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Regulamento, ainda que tal condição seja constatada após a apuração ou divulgação do resultado. Será excluído automaticamente o participante da promoção em caso de fraude comprovada, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção. A não apresentação dos documentos fiscais no prazo estipulado pela promotora, quando formalmente solicitados, poderá acarretar a desclassificação do participante e a consequente perda do direito ao prêmio, ainda que já tenha sido contemplado.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Os cupons contemplados e os nomes dos ganhadores estarão disponíveis para consulta pelo prazo de 1 ano, a partir da data da apuração, no site www.acesantacruz.com.br e nos demais meios de comunicação utilizados pela promotora. Os contemplados serão comunicados por mensagem via WhatsApp e contato telefônico.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS

Nos termos do artigo 5º do Decreto nº 70.951/1972, o prêmio será entregue ao contemplado ou ao seu representante legal, devidamente autorizado, em até 30 (trinta) dias contados da data do sorteio, no local definido pela MANDATÁRIA. O(a) ganhador(a) deverá comprovar sua identidade mediante a apresentação de documentação válida (RG, CPF e comprovante de residência), bem como fornecer os elementos necessários à comprovação do cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08, além de assinar a declaração de recebimento do prêmio e a carta compromisso. Conforme Artigo 6º do Decreto 70.951 de 1972, o prêmio não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração perderá a validade, sendo o valor correspondente ao mesmo, recolhido pela MANDATÁRIA aos cofres do Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias. O vale-compra terá validade de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua emissão, devendo ser utilizado dentro desse prazo. O vale-compra será disponibilizado por meio de "Cartão EBA, bandeira Elo", não sendo permitidas as funcionalidades de saque ou transferência de valores. Os prêmios a serem entregues aos contemplados serão exclusivamente aqueles descritos neste Regulamento, não sendo consideradas, para qualquer efeito, imagens, fotografias, ilustrações ou materiais de divulgação, os quais possuem caráter meramente ilustrativo. Eventuais diferenças de cor, modelo, marca, especificações ou características dos prêmios em relação às imagens divulgadas não darão direito a substituição, complementação ou compensação. A MANDATÁRIA e as empresas aderentes não se responsabilizam por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da aceitação ou do usufruto do prêmio, sendo que sua responsabilidade perante o(a) contemplado(a) encerra-se com a efetiva entrega do prêmio. A MANDATÁRIA, diretamente ou por intermédio das empresas aderentes, assegurará a entrega dos prêmios aos contemplados. Eventuais reclamações, garantias ou insatisfações relacionadas ao prêmio deverão ser encaminhadas exclusivamente à empresa fornecedora, não cabendo à MANDATÁRIA qualquer responsabilidade quanto a tais aspectos.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A duração da campanha será de **20 de abril de 2026 a 20 de maio de 2026**. A distribuição de cupons aos participantes ocorrerá durante esse período, no horário oficial de Brasília. O regulamento deverá ser afixado em local de ampla visibilidade e obedecerá às demais exigências legais aplicáveis. Ao cadastrar o código QR Code impresso no cupom promocional no aplicativo o participante se declara conhecedor do regulamento da campanha, que estará afixado na MANDATÁRIA, no site e no aplicativo, aceitando-o por completo, não podendo alegar ignorância quanto a sua existência. A distribuição do prêmio será gratuita, sem ônus ao contemplado, de acordo com o decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972, art.15, §v5o do item v, fica proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro. O prêmio é pessoal e intransferível. De acordo com o artigo 15o, inciso I, somente serão distribuídos prêmios que consistam em mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas. A MANDATÁRIA declara conhecer e aplicar a Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - bem como dispor dos meios necessários e suficientes à efetiva aplicação da referida legislação, para garantir o exercício dos direitos do titular dos dados pessoais, sendo que, todos os dados coletados dos consumidores, serão mantidos em sigilo e utilizados apenas e tão somente para o propósito da campanha. Para a participação na campanha, o consumidor consente com a coleta de seus dados pessoais, tais como: nome, CPF, endereço e telefone, sendo estes dados tratados e protegidos nos moldes

estabelecidos na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e deletados em até 30 (trinta) dias após a homologação da prestação de contas da campanha. A Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo, decidirá sobre os casos omissos no presente regulamento, não sendo aceitos recursos de qualquer natureza contra suas decisões. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à diretoria da ACE. Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da mandatária para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac. Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada; Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro; É vedada a apuração por meio eletrônico; Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados. Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias; Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971; A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial; As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à diretoria da ACE. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas; A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios; O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial; Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem. Santa Cruz do Rio Pardo, 20/04/2026. NADA MAIS.